



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

**LEI N.º 1.101
DE 30 DE MAIO DE 2023**

Denomina Rua no Povoado Sobrado e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO**, tendo como geolocalização 10º57'41.2"S 37º37'25.8"W, que fica perpendicular à estrada conhecida por estrada do Uzeda, localizada no Povoado Sobrado, neste município.


Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SEDURB, tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagarto, 30 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.


HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL


Fábio Frank dos Santos Nascimento
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano


Rafaela Ribeiro Lima
Secretária-Chefe do Gabinete da Prefeita

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 30/05/2023

Lagarto, 30 de 05 de 23


FUNCIONÁRIO(A)